EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 91/2026

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência Geral de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de formalização de cessão de uso não onerosa de solução de tecnologia, na forma eletrônica, do tipo **NÃO ONEROSA**, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Edital e seus anexos, bem como nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Resolução CA/IGESDF nº 03/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o **CHAMAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE EMPRESAS EM REALIZAR CESSÃO DE CARRO DE EMERGÊNCIA INTELIGENTE (PROJETO-PILOTO),** destinado à avaliação da viabilidade técnica, operacional e logística da solução tecnológica, conforme descrição detalhada no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD

CARRO DE EMERGÊNCIA INTELIGENTE COM DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE INTELIGENTE DE ESTOQUE, GESTÃO DE VALIDADE E LOCALIZAÇÃO DOS INSUMOS, INVENTÁRIO INTELIGENTE, RASTREABILIDADE POR TECNOLOGIA, DETECÇÃO POR SENSORES, SINALIZAÇÃO VISUAL POR LED E PAINEL CENTRALIZADO DE GERENCIAMENTO. A solução incorpora tecnologias voltadas à automação, rastreabilidade e controle operacional, contemplando, entre outras, as seguintes funcionalidades: I - Monitoramento em tempo real do status operacional dos carros por meio de painel central de gerenciamento; II - Controle inteligente de estoque, com gestão de validade, localização, lote e rastreabilidade dos insumos; III - Notificação automática de abertura e registro eletrônico das movimentações realizadas; IV - Sinalização visual por LED para indicação do status operacional e das condições dos compartimentos; V - Detecção por sensores para monitoramento da retirada e reposição dos insumos armazenados; VI - Tecnologia RFID para identificação, armazenamento e rastreabilidade de materiais médicos; VII - Autenticação do operador por biometria e/ou reconhecimento facial, conforme o nível de automação adotado; VIII - Inventário inteligente proporcionando maior confiabilidade na gestão dos insumos; IX - Possibilidade de integração com os sistemas corporativos do IGESDF, incluindo o MV Soul e o MV PEP, conforme evolução do projeto e viabilidade técnica; X - Configuração e padronização dos carros de emergência de acordo com o perfil assistencial das unidades (adulto, pediátrico, neonatal, UTI, sala vermelha, entre outros).	Até 05 (desejável) por empresa.

2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. O **período de acolhimento das propostas** será de 10 dias úteis, contados da publicação do Edital no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

3. DO REGRAMENTO

3.1. Este processo de formalização de cessão de uso não onerosa de solução de tecnologia respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico Regulamento Próprio de Compras e Contrações - 2024.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

4.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SEI-GDF nº 03/2024:

4.5. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

4.6. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

4.7. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos incisos I e II;

4.8. Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF, registrado no Banco de Dados do Instituto, bem como no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.9. Pessoas jurídicas nos termos dos incisos I a II, as quais tenham participação societária na qualidade de sócio administrador ou gestor da empresa; e

4.10. Empresas declaradas inidôneas pela autoridade competente.

4.11. Poderão participar da Prova de Conceito todas as empresas que manifestarem interesse e atenderem aos requisitos deste Chamamento, conforme disposto no item 1.5 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

4.12. O quantitativo de equipamentos por empresa deverá observar as condições estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 e 4.4 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

4.13. A definição da modalidade de execução da Prova de Conceito, simultânea ou sequencial, observará o disposto no item 4.1 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

4.14. A execução simultânea da Prova de Conceito deverá observar as condições estabelecidas no item 4.2 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

4.15. Na hipótese de inviabilidade de execução simultânea, a realização da Prova de Conceito em ciclos sequenciais observará o disposto no item 4.3 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

4.16. A distribuição dos equipamentos entre as empresas participantes, unidades e setores assistenciais deverá observar o disposto no item 4.4 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

4.17. Os indicadores e instrumentos de avaliação da Prova de Conceito deverão observar o disposto no item 4.5 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

4.18. A elaboração do relatório consolidado e comparativo dos resultados obtidos deverá observar o disposto no item 4.6 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O processo de compras e contratações será conduzido de forma pública, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia, vinculação aos critérios fixados em seus editais, julgamento objetivo, boa-fé, a perenidade do fornecimento de insumos e a prestação dos serviços de saúde essenciais, contínuos e ininterruptos.

5.2. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br). O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, podendo também ocorrer por meio de outras formas de divulgação, como e-mails e plataforma Apoio:

5.3. Para garantir a eficácia e transparência, este processo é fundado no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico: https://igesdf.org.br/wp-content/uploads/2024/08/Regulamento-Propio-de-Compras-e-Contratacoes.pdf.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Uma vez publicado o Edital no site do IGESDF, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede o período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a formalização de cessão de uso não onerosa de solução de tecnologia.

6.2. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado - NCMOB, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número e o objeto do Edital.

6.3. Não respondidos os esclarecimentos até o último dia anterior à data fixada para a entrega das propostas, a seleção de fornecedores será adiada, convocando-se nova data para tanto, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O participante deverá apresentar proposta de disponibilização não onerosa da solução tecnológica, por meio do endereço eletrônico emendas.propostas@igesdf.org.br, até a data e horário definidos, contendo as informações e condições estabelecidas no item 6.1 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

7.2. É de responsabilidade do concorrente conferir a exatidão dos seus dados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.4. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

7.5. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

7.6. A proposta deverá ser apresentada sem custo, conforme objeto do deste Edital.

7.7. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.

7.8. Encerrado o prazo de acolhimento de propostas, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.

7.9. O participante não relacionado que comprovar sua participação tempestivamente, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.

7.10. No mesmo prazo do subitem anterior, contado da publicação da relação nominal dos concorrentes, os participantes poderão atualizar ou complementar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.11. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa participante deverá apresentar os documentos referentes à regularidade jurídica e técnica em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial.

8.2. **Habilitação Jurídica**:

8.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.6. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa.

8.7. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

8.8. **Habilitação Técnica**:

8.8.1. Apresentação de documentação técnica do equipamento, tais como catálogo, prospecto, manual técnico e/ou descritivo do fabricante.

8.8.2. A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação das características e funcionalidades da solução tecnológica proposta, observadas as especificações estabelecidas nos itens 1 e 5 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

8.8.3. Quanto à exigência de registro sanitário, deverá ser observado o disposto no item 1.4 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

9.0.1. Os equipamentos deverão ser entregues conforme locais e quantitativos indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no item 7.1 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

9.1. As condições e os prazos de entrega dos equipamentos deverão observar o disposto nos itens 7.2 a 7.6 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

9.2. Os produtos deverão ser entregues **no interior do local designado**, sendo que **o descarregamento será de responsabilidade da CEDENTE**.

9.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **em perfeita integridade, sem avarias ou danos.**

9.4. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados pela **CEDENTE** no local indicado, em perfeitas condições de funcionamento, sendo de sua inteira responsabilidade o transporte, descarregamento, montagem e parametrização da solução.

9.5. A montagem, parametrização e realização dos testes dos equipamentos deverão observar as condições e os prazos estabelecidos nos itens 9.1 e 9.2 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

9.6. A CEDENTE deverá executar todas as atividades sem comprometer a continuidade das atividades assistenciais;

9.7. Ao final da Prova de Conceito, a CEDENTE deverá apresentar relatório técnico, conforme disposto no item 9.3 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

9.8. A CEDENTE deverá observar as obrigações de confidencialidade, sigilo, tratamento de dados pessoais e entrega dos registros gerados durante a Prova de Conceito, conforme disposto nos itens 9.4, 9.9 e 9.10 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

9.9. A CEDENTE deverá disponibilizar painel de monitoramento da solução durante o período de avaliação;

9.10. A CEDENTE deverá apresentar cronograma de treinamento e observar o prazo estabelecido no item 9.6 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

9.11. A CEDENTE deverá fornecer suporte técnico contínuo, sem custos adicionais, assegurando que não haja impacto nas operações do IGESDF.

9.12. A CEDENTE deverá demonstrar a capacidade de integração da solução com sistemas corporativos, incluindo MV Soul e MV PEP.

9.13. **A avaliação da Prova de Conceito observará os indicadores e instrumentos de coleta estabelecidos no item 4.5 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.**

9.14. **Resultados esperados pós implantação:**

9.14.1. Fortalecimento da rastreabilidade dos medicamentos e materiais médicos, com controle de lote, validade e movimentação dos insumos;

9.14.2. Monitoramento em tempo real das condições operacionais dos Carros de Emergência;

9.14.3. Maior agilidade e segurança no processo de reposição, mediante alertas automáticos e inventário inteligente;

9.14.4. Otimização operacional e redução do tempo dedicado às atividades de conferência e auditoria;

9.14.5. Padronização em sistema dos Carros de Emergência conforme o perfil assistencial das unidades;

9.14.6. Ampliação da segurança na guarda e no gerenciamento dos insumos críticos;

9.14.7. Redução de não conformidades, desperdícios e riscos assistenciais;

9.14.8. Possibilidade de integração com os sistemas corporativos para automatização de processos, incluindo o lançamento dos insumos em conta do paciente.

9.15. **Manutenção dos equipamentos:**

9.15.1. A manutenção dos equipamentos, caso necessária, deverá estar incluída entre as atribuições da empresa cedente durante toda a vigência do projeto piloto, sem ônus adicional para a instituição.

10. OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

10.1. O IGESDF deverá:

10.2. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

10.3. Autorizar o pessoal da cedente, acesso ao local da entrega.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

10.5. Notificar a cedente, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.6. Utilizar e avaliar o teste piloto em sua rotina diária para fins de verificação, teste e avaliação do equipamento.

10.7. Preparar as condições mínimas e o espaço físico necessário para acomodar o equipamento.

10.8. Disponibilizar as condições adequadas para a realização do teste piloto.

10.9. O registro das observações, feedbacks e métricas pertinentes à avaliação da solução tecnológica deverá observar o disposto no item 10.8 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

10.10. Manter os equipamentos no local durante toda a vigência do contrato, garantindo os devidos cuidados e manutenção

10.11. A avaliação final dos resultados e a elaboração do relatório consolidado e comparativo deverão observar o disposto nos itens 4.6, 10.10 e 11.2 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

11. PRAZO E LOCAL PARA INÍCIO DO SERVIÇO

11.1. O início da Prova de Conceito deverá observar as condições estabelecidas no item 8.1 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

11.2. Na hipótese de execução simultânea, deverão ser observadas as condições estabelecidas no item 4.2 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

11.3. Na hipótese de execução sequencial, deverão ser observadas as condições estabelecidas nos itens 4.3 e 8.2 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

12.1. Ao final do processo de convocação, os participantes interessados e selecionados deverão realizar o cadastro de usuário externo na plataforma SEI, conforme as instruções descritas no Anexo II deste edital. O prazo para completar o cadastro e assinar o Termo de Cessão de Uso Não Oneroso (Anexo III) é de até 3 (três) dias úteis a partir da data de convocação.

12.2. A vigência da Prova de Conceito e as condições de prorrogação deverão observar o disposto nos itens 8.1 e 8.2 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

12.3. Ao término da vigência, a retirada dos equipamentos deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no item 8.3 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Prova de Conceito será executada em caráter não oneroso, não havendo qualquer

obrigação de pagamento por parte do IGESDF durante sua vigência, conforme disposto no item 12.1 do Elemento Técnico, Anexo IV deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site https://www.igesdf.org.br/.

14.2. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

14.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo d e formalização de cessão de uso não onerosa de solução de tecnologia, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

14.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

14.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de formalização de cessão de uso não onerosa de solução de tecnologia, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

14.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

14.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

14.11. A empresa participante/cedente deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

14.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.

14.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

14.14. A celebração do Termo de Cessão de Uso Não Oneroso não constitui, em hipótese alguma, qualquer obrigação ou compromisso de contratação futura entre as partes envolvidas.

15. ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir:

Anexo I	Declaração de Conhecimento

Anexo II	Instrução de acesso externo ao SEI
Anexo III	Minuta do Termo de Cessão de Uso Não Oneroso
Anexo IV	Elemento Técnico

Documento assinado eletronicamente por **ROSEMARY CANDIDA DA SILVA - Matr.0001982-3**, **Chefe de Núcleo substituto(a)**, em 24/11/2026, às 14:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARAUJO FERNANDES - Matr.0002409-1**, **Analista II**, em 24/11/2026, às 14:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **220182441** Código CRC: **440048DC**.